



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.387, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova as Declarações de Comando Único dos municípios de Carbonita, Engenheiro Navarro, Indianópolis, Itanhomi e São Gonçalo do Rio Preto, que assumirão a gestão de seus prestadores.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial o Anexo III;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;
- a Resolução CES/MG nº 072, de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023 e dá outras providências;
- a Nota Técnica nº 13/SES/SUBREG-SCP-DPPI/2023, que tem como objetivo orientar sobre a operacionalização do processo de pleito de municípios para a descentralização a gestão de prestadores de média e alta complexidade, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349, de 17 de março de 2021, que aprova as regras gerais a serem observadas pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores e Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.497, de 19 de agosto de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.349/2021.
- o Termo de Ciência nº 10 da CIB Micro Diamantina, de 05 de outubro de 2023, referente ao município de Carbonita;
- o Termo de Ciência nº 21/2023 da CIB Micro Bocaiúva de 06 de outubro de 2023, referente ao município de Engenheiro Navarro;
- o Termo de Ciência nº 54 da CIB Micro Uberlândia/Araguari, de 05 de outubro de 2023, referente ao município de Indianópolis;
- o Termo de Ciência nº 144 da CIB Micro Governador Valadares, de 06 de outubro de 2023, referente ao município de Itanhomi;
- o Termo de Ciência nº 09 da CIB Micro Diamantina, de 05 de outubro de 2023, referente ao município de São Gonçalo do Rio Preto; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 301ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de outubro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Declarações de Comando Único dos municípios de Carbonita, Engenheiro Navarro, Indianópolis, Itanhomi e São Gonçalo do Rio Preto, que assumirão a gestão de seus prestadores.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Parágrafo único - A gestão de que trata o caput deste artigo implica, aos respectivos municípios, assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade (MAC) em seu território.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, considerando:

- a) Municípios de Carbonita, Engenheiro Navarro, Itanhomi e São Gonçalo do Rio Preto: efeitos financeiros em fevereiro/2024, parcela 03/2024;
- b) Município de Indianópolis: efeitos financeiros em março/2024, parcela 04/2024.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**